



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO 11118/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06 FEV. 2026 às 12:30h



Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

ALTERA O ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 03/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 7º da Resolução nº 03/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O valor da Bolsa de Estágio será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do estágio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Roberto Figueiredo Gomes, 05 de fevereiro de 2026.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS
Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretário





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a valorização dos estagiários que atuam nesta Casa Legislativa, por meio da atualização do valor da bolsa-auxílio, atualmente fixada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela Resolução nº 03/2022.

A majoração para R\$ 1.000,00 (mil reais) visa não apenas a reconhecer a importância e a dedicação desses estudantes para o funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos, mas também a adequar o valor a um patamar mais condizente com o custo de vida atual e com a complexidade das tarefas desempenhadas.

O estágio representa uma etapa fundamental na formação profissional, e uma bolsa-auxílio justa é essencial para garantir que os estudantes possam se dedicar às suas atividades com tranquilidade, auxiliando no custeio de despesas com transporte, alimentação e material didático.

Ademais, a atualização do valor torna o programa de estágio desta Câmara mais atrativo, permitindo a captação e retenção de talentos que contribuirão significativamente para a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Ecoporanga.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, que representa um investimento na formação de futuros profissionais e um justo reconhecimento ao trabalho dos estagiários.

Plenário Francisco Roberto Figueiredo Gomes, 05 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY

Presidente

JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice-Presidente

NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (FAZ)

BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF

Eu, **EDUARDO ALVES MUQUY**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente Projeto de Resolução nº 02/2026, que Altera o art. 7º da resolução nº 03/2022, que “Dispõe Sobre o Programa de Estágio no Âmbito da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá Outras Providências”, a referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA -FICHA 13

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Ecoporanga / ES, 06 de fevereiro de 2026


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente

